

PARECER Nº 138/2023

PROJETOS DE LEI Nº 65/2023

COMISSÃO ESPECIAL

RELATOR VEREADOR CLEUBER MICHIRRA

RELATÓRIO

De autoria do vereador Bertim Vargas, o projeto de lei em epígrafe visa conceder Título de Cidadania Honorária Arinense ao senhor Vanderson Ferreira Neves.

Recebida e publicada no quadro de avisos em 11 de dezembro de 2023, a proposição em tela foi encaminhada a esta Comissão Especial, constituída por meio da Portaria nº 2.727/2023, para emitir parecer, nos termos do art. 13 da Lei nº 1.579, de 18 de novembro de 2019, que institui o Código de Homenagem do Município de Arinos, combinado com art. 99, inciso I, alínea “d”, do Regimento Interno.

Em síntese, o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

O art. 25, inciso XVI, da Lei Orgânica, estabelece que cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município e, especialmente, no que se refere à concessão de títulos honoríficos a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado relevantes serviços ao Município ou nele se destacado pela atuação exemplar na vida pública ou particular.

Esse dispositivo legal é regulamentando pela Lei nº 1.579, de 18 de novembro de 2019, que institui o Código de Homenagem do Município de Arinos.

Nos termos do §1º do art.1º do referido Código, entende-se por distinções honoríficas ou honrarias os títulos, prêmios, diplomas de mérito, medalhas e equivalentes, concedidos pelo Município de Arinos a pessoas físicas ou pessoas jurídicas de direito privado mediante proposta legislativa.

Quanto à iniciativa para a propositura de matérias de tal natureza, o art. 11 do Código de Homenagem prevê que esta é de competência concorrente do Prefeito, de qualquer Vereador, da Mesa Diretora ou Comissão da Câmara, exceto a proposição de concessão do Diploma de Honra ao Mérito à Participação Legislativa que não poderá ser desencadeada pelo Executivo.

Cumpre ressaltar, ainda, que, de acordo com o art. 14 do mencionado Código, “*a proposição deverá ser instruída com curriculum vitae do homenageado e, se houver, com publicações, notas, recortes ou peças publicitárias relativas a seus feitos ou ainda documentos e outros elementos materiais comprobatórios da atuação do outorgado, de modo que o mérito da comenda seja objetivamente apurado.*”

No que diz respeito ao Título de Cidadania Honorária Arinense, este é tratado pelo art. 2º do Código de Homenagem, segundo o qual, essa honraria fica condicionada à escolha de pessoas que tenham prestado relevantes e altruísticos serviços ao Município.

O §1º do referido dispositivo prevê que “*é requisito imprescindível para a concessão de título de cidadania honorária, relativamente ao outorgado, a prova de que tenha prestado serviços e atividades relevantes ao Município e contribuído para o desenvolvimento local e para a melhoria da qualidade de vida da população, cujo mérito seja objetivamente apurado nos termos desta Lei*”.

Nos termos do seu §2º, “*entende-se por prestação de serviços e atividades relevantes aqueles de caráter social, filantrópico, cultural, científico, educacional, esportivo, empresarial, assistencial, religioso, comunicação e afins.*”

Tecidas essas considerações iniciais, passamos agora à análise quanto ao mérito da proposição.

O projeto de lei em exame visa conceder Título de Cidadania Honorária Arinense ao senhor Vanderson Ferreira Neves, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Arinos.

Conforme justificado pelo autor:

O senhor Vanderson é natural do Município de São Francisco – MG, filho de José Ferreira Neves e Maria América Ferreira Neves

O senhor Vanderson mudou-se para Arinos em janeiro de 2014, quando tomou posse no cargo de assessor jurídico da Câmara Municipal.

Nesta Casa, ele é responsável pela representação judicial e extrajudicial do referido órgão, bem como por prestar assessoria à Mesa Diretora, às comissões permanentes e temporárias, aos vereadores e aos serviços administrativos.

Durante esse tempo, já assessorou os trabalhos de uma Comissão Processante e de diversas CPI's no âmbito da Câmara Municipal de Arinos, além de ter impetrado diversos mandados de segurança para assegurar a observância das funções institucionais deste órgão.

Contribuiu para elaboração da atual Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno da Câmara Municipal.

A proposição foi instruída com o currículo do homenageado. Este é natural do Município de São Francisco/MG, mudando-se para Arinos em janeiro de 2014, quando tomou posse no cargo de assessor jurídico da Câmara Municipal.

Nesta Casa de Leis, o homenageado tem exercido importante função de assessorar os parlamentares na produção legislativa, bem como nas demandas administrativas.

Portanto, entendemos ser justa e merecida a concessão da presente honraria.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, concluímos pela aprovação do Projeto de Lei nº 65/2023.

Sala das Comissões, 19 de dezembro de 2023.

Vereador CLEUBER MICHIRRA
Relator